



Portaria n. 281/2015 – GAB

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e no Decreto nº 5.851, de 22 de outubro de 2003,

Considerando a natureza e a especificidade dos serviços, bem como a necessidade de atendimento à demanda extraordinária do Gabinete do Procurador-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º, da Portaria nº 197/2015-GAB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....

IV- os servidores lotados no Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Os servidores especificados nos itens II, III e IV deste artigo terão suas frequências certificadas pelo chefe imediato.”

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 7/4/2015.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, 13 de maio de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado